



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 350, DE 08 DE OUTUBRO DE 2011



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município pra o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2.º O orçamento do Município de Varjão de Minas, estima a receita em R\$ 15.900.000,00 (Quinze Milhões e Novecentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3.º as receitas serão realizadas mediante arrecadações dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	354.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	367.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	361.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.341.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.360,00
RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	241.000,00
SUB TOTAL	14.867.860,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.114.620,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS – EXCETO FUNDEB	-3.240,00
SUB TOTAL	2-117.860,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.150.000,00
SUB TOTAL	3.150.000,00
TOTAL GERAL	15.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4.º As despesas do Município de Varjão de Minas, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	600,00
ADMINISTRAÇÃO	2.169.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	453.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	492.000,00
SAÚDE	3.529.000,00
EDUCAÇÃO	3.540.000,00
CULTURA	289.000,00
URBANISMO	2.571.000,00
SANEAMENTO	664.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00
AGRICULTURA	173.000,00
TRANSPORTE	669.000,00
DESPORTO E LAZER	422.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	19.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.000,00
TOTAL	15.900.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	467.000,00
SECRETARIA	133.000,00
GABINETE DO PREFEITO	302.000,00
PROCURADORIA GERAL	153.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.202.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	376.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.829.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO	69.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.529.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.665.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	453.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE.	195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	422.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	52.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	243.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
IPREVAM	750.000,00
TOTAL	15.900.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.561.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.406.100,00
SUB TOTAL	11.971.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.534.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.000,00
SUB TOTAL	3.640.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	288.000,00
SUB TOTAL	
TOTAL	15.900.000,00

Art. 5.º Fica o Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2012, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2012, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2012, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV – a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênio novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7.º da Lei n.º 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – promover as medidas necessárias pra ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI – proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6.º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, no inciso III do § 2.º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 08 de outubro de 2011.


Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal


Raphael Miziara
Procurador Geral


Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração


Mirele Mendes Luiz Lobato
Secretária Municipal de Fazenda